

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Lei 464.

O Prefeito Municipal de Salgueiro, Estado de Pernambuco, Etc.

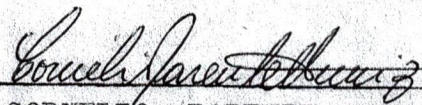
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono:

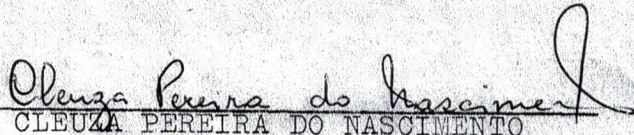
Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a /
abrir um Crédito Especial no valor de NCR\$
12.000,00 (doze mil cruzeiros novos) destina-
dos a complementar o pagamento da Camionete //
F.100 adquirida por esta Prefeitura para o //
serviço de Educação e Cultura.

Art.2º- As despesas oriundas da aprovação da presente
Lei, correrão por conta das disponibilidades /
financeiras da Prefeitura.

Art.3º- Esta Lei, revogadas as disposições em contrário,
entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril. de 1969.


CORNELIO PARENTE MUNIZ
PREFEITO


CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO
SECRETARIA.